



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

JUSTIFICATIVA

1. PREÂMBULO

O Presidente da CMTC/MG JUSTIFICA a escolha do processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para realizar a aquisição de Máscaras cirúrgicas descartáveis de Proteção Individual, tipo TNT modelo tripla com elástico, para servidores (efetivos, comissionados e contratados), vereadores e visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" tendo em vista que a aquisição é de pequena monta, em termos de valores e que, em havendo outras aquisições de Equipamentos de Proteção Individual no presente exercício, não ultrapassará os limites estabelecidos nos arts.23 e 24 da referida Lei, conforme abaixo:

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Em defesa do interesse e prevenção da saúde pública devido à atual situação declarada de pandemia do coronavírus (COVID-19), de acordo com os Decretos Municipal, Estadual e Federal e Portarias do Legislativo Municipal, que versam sobre o assunto e tendo em vista a atual situação de restrições e protocolos de combate à disseminação do vírus, na sua segunda onda de contaminação, será necessária a aquisição de Máscaras cirúrgicas descartáveis de Proteção Individual, garantindo o princípio constitucional da preservação à saúde pública e atender a demanda primordial de interação da Câmara Municipal de Três Corações/MG com a população em geral;
- 2.2. Este Termo de Referência visa adquirir Máscaras cirúrgicas descartáveis de Proteção Individual para os empregados públicos (efetivos, comissionados e contratados) e vereadores do quadro funcional desta Casa Legislativa, além dos eventuais visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa".
- 2.3. Cabe ressaltar também que o uso regular das Máscaras cirúrgicas descartáveis de Proteção Individual tem uma duração estimada de no máximo 4 horas, devendo ser substituídas após esse tempo.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3.1. O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:

"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.2. Para aquisição de serviços ou bens de pequeno valor, os Arts. 23 e 24 da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº9.412, de 18 de junho de 2018, nos seus incisos II afirma:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

4. DO VALOR E DA EMPRESA ESCOLHIDA

4.1. O menor preço para esta aquisição de Máscaras cirúrgicas descartáveis de Proteção Individual para servidores (efetivos, comissionados e contratados), vereadores e visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme orçamento cedido pela empresa DROGARIA PERO LTDA – CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

86.660.560/0001-98, localizada nesta cidade de Três Corações, MG anexo ao processo.

- 4.2. O preço médio desta aquisição, considerando os três orçamentos recebidos é de R\$ 5.533,32 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos);
- 4.3. O "Mapa de Cotação de Preços" e o "Preço Médio" encontra-se apenas ao processo.

5. DAS EXIGENCIAS HABILITATÓRIAS

- 5.1. Solicito à atual Comissão Permanente de Licitação 2022 que analise todas as documentações de regularidade civil, jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, para sua admissibilidade, emita a Ata e a solicitação de Parecer à Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo estão inclusas na LDO e no exercício de 2022, conforme documentos emitidos pela Diretoria Financeira e apenas ao processo, nas seguintes dotações orçamentárias:

28 - 01.01.02- 3390.30.00-01.031.0052-2.009

Fonte: 100.99-Recursos Não Vinculados de Impostos.

7. DA CONCLUSÃO

- 7.1. De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, 10 de fevereiro de 2022.


FABIANO JERONIMO
PRESIDENTE